

**DECRETO Nº. 065/2013,**  
**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 02/01/13

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração

**DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**“Reconhece a despesa de procedimento licitatório para obtenção de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a complexidade e o grau de exigência que são impostos pela legislação aos Municípios pelos organismos fiscalizadores, quanto às obrigações de prestação de contas da aplicação de recursos públicos, bem como o controle legal da gestão de governo;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos de controle em comento exigem visão crítica, aliada à experiência e qualificação técnica do profissional responsável pelo assessoramento jurídico e administrativo ao Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de mensuração e fixação de critérios objetivos da capacidade de trabalho, confiabilidade, responsabilidade do profissional, notoriedade e eficiência no campo da assessoria jurídica e administrativa;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, neste caso específico, demonstrada pelos requisitos do contrato a ser assinado, necessário à Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o conteúdo de serviços técnicos consignados no art. 13 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que os serviços técnicos a serem contratados por sua característica legal, são serviços exclusivos da área pública municipal, que só profissionais com habilitação legal podem prestar, e já também com vasta experiência; e

**RECONHECENDO** a capacidade profissional do advogado EDUARDO COSTA FERREIRA, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº. 19.220, com ampla experiência na área de serviços de projetos básicos, assessoria e consultoria

jurídica/administrativa e patrocínio de causas judiciais e/ou administrativas, e particularmente pela sua confiabilidade com desempenho reconhecido anterior e publicamente no Estado de Goiás, capaz de configurar a situação prevista no §1º do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, e ainda pelo preço dos serviços serem compatíveis com a demanda da tarefa a ser pactuada, USANDO do permissivo contido no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **DECLARADA A DISPENSA** da realização de procedimento licitatório, para obtenção de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídico/administrativo, patrocínio judicial e administrativo para o Poder Executivo Municipal, e, com o Fundo Municipal de Saúde, no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, objeto da Proposta nº. 01/2013, no valor de:

I – Poder Executivo – R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);

II – Fundo Municipal de Saúde – R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

**Art. 2º** - Reconhecida a competência, idoneidade e capacidade técnica e profissional, fica autorizada a contratação do profissional EDUARDO COSTA FERREIRA, observados os regramentos legais para serviços desta natureza.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro do ano 2013.



**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal